EDITAL N.º 48/24

----------**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO SETE DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.** ----------

---------- **PAULO JORGE ALMENDRA XAVIER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:**----------

---------- **UM** – Faz público, em cumprimento do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que foi concedida a presente **alteração** ao Alvará de Loteamento Urbano n.º 7/1994, a requerimento de **FERNANDO JAIME PIRES**, contribuinte n.º **161360866**, na qualidade de proprietário do **lote 168,** inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo n.º 4409, da União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 589 da Freguesia de Sé, alvará emitido em nome de Sociedade Vinícola das Beatas sito na Zona do Antigo Campo de Aviação, em Bragança inscrito na matriz predial da extinta freguesia da Sé sob o artigo matricial n.º 455 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 34386.----------

---------- **DOIS** – As alterações presentes foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 22 de abril de 2024.----------

---------- **TRÊS** – As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos impostos pelo regulamento do Plano Diretor Municipal atualmente em vigor. Respeita também o parecer emitido pela Divisão de Urbanismo no dia 15 de abril de 2024.----------

----------**QUATRO** – Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foi o mesmo submetido a discussão pública, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área do lotes constantes do alvará. ----------

----------**CINCO** – As alterações agora aprovadas são as seguintes:----------

----------**CINCO PONTO UM** – Alteração da cláusula "NONA" do ponto "SETE", passando a constar: ----------

----------"**SETE** – A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições: ----------

(...)

NONA – Nos lotes cento e cinquenta e três a duzentos e onze poderão ser construídas moradias unifamiliares em banda contínua, compostas de rés-do-chão e primeiro andar, com a área coberta de cento e vinte metros (dez vezes doze). No lote cento e sessenta e oito poderá também ser construída moradia unifamiliar em banda contínua, composta de rés-do-chão e primeiro andar, com a área coberta de cento e vinte e quatro metros (dez vezes doze vírgula quatro), e uma varanda no rés-do-chão descoberta de três vírgula cinquenta e cinco metros (três vírgula cinquenta e cinco vezes um), num total de área coberta de impermeabilização de cento e vinte e sete vírgula cinquenta e cinco metros. No lote cento e oitenta poderá ser também construída uma moradia bifamiliar em banda contínua, composta de rés-do-chão e primeiro andar, com a área coberta de cento e vinte metros (dez vezes doze). - É interdita

nestes lotes a construção de sótãos, com exceção do lote cento e oitenta onde poderá ser também construído um sótão com utilização para arrumos. - A construção de caves depende da sua autorização na fase de aprovação dos projetos respetivos. As garagens deverão obrigatoriamente integrar-se na própria construção". ----------

---------- **SEIS** – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações. ----------

---------- Da concessão desta alteração ao alvará vai ser dada imediata publicidade para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. ----------

---------- Bragança e Paços do Município de Bragança, 19 de junho de 2024.----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Paulo Jorge Almendra Xavier

CERTIDÃO

-------- Paulo Subtil Ramires **, Fiscal, certifica que nesta data, foram afixadas Cópias do presente Edital, nos lugares públicos de estilo, sendo que uma foi no átrio dos Paços do Município.** ----------

---------- ----------

--------**Bragança e Paços do Município,** 20 **de** junho **de 2024.** ----------

O Fiscal,

Paulo Ramires